



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 10.134-C, DE 2018** **(Do Sr. Paulo Pimenta)**

"Denomina como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS."; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. SANTINI); da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. MARIA DO ROSÁRIO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (relatora: DEP. MARIA DO ROSÁRIO).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer da relatora
- Emenda oferecida pela relatora
- Parecer da Comissão
- Emenda adotada pela Comissão

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O viaduto localizada na rodovia BR-287, no Km 250 e Km 251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria – RS, recebe a denominação de “Viaduto Cirilo Costa Beber”.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposta visa prestar justa e merecida homenagem ao senhor Cirilo Costa Beber, sendo ele, uma figura marcante do mundo acadêmico e empresarial da cidade de Santa Maria, RS. Foi grande incentivador das entidades de classe, tendo presidido por muitos anos a Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Santa Maria (CACISM), tendo liderado a construção da sede, o Palácio do Comércio e Indústria, que leva seu nome.

Nascido no município de Faxinal do Soturno, Rio Grande do Sul, Cirilo Costa Beber concluiu o curso secundário no colégio Santa Maria, formando-se contador em 1947 pela Escola de Comércio de Santa Maria.

Em 1958 bacharelou-se pela Faculdade de Ciências Econômicas e Políticas de Santa Maria, possuindo vários cursos de aperfeiçoamento em economia e administração feitos tanto no Brasil como no exterior.

Em 1965 concluiu a carreira militar com a patente de capitão. Já no período de 1959 a 1978 foi professor titular da cadeira de História do Pensamento Econômico das Faculdades de Ciências Políticas e Econômicas de Santa Maria, Cachoeira do Sul e Alegrete.

Em 1968, após aprovação em concurso público, passou a atuar como docente do Departamento de Administração da Universidade Federal de Santa Maria, cargo que exerceu até 1990.

Durante mais de meio século, Cirilo teve intensa participação nas áreas social, educacional, filantrópica e política, atuando como diretor e fundador da Associação Beneficente dos Contabilistas, da Sociedade de Economia e dos Sindicatos destas categorias profissionais, além de ocupar o cargo de fundador e presidente do conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Maria (CODESMA), do Conselho Pró-Segurança Pública de Santa Maria (CONSEPRO) e Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e Cultura (FUNDAE).

Em janeiro de 1969 assumiu a presidência da Associação Comercial e Industrial, tendo se destacado pela realização em 1976, da fusão desta com a União dos Varejistas, criando a Câmara de Comércio e Indústria de Santa Maria (CACISM), entidade que presidiu até março de 1983.

Em 1978, como presidente da CACISM, concluiu a construção do Palácio do Comércio e Indústria, sede da entidade, hoje denominada Cirilo Costa Beber. No período de 1982 a 1988 exerceu o cargo de Secretário de Finanças do município de Santa Maria, tendo sido agraciado com vários diplomas, medalhas e títulos, entre os quais destacam-se Economista

Emérito (1980), destaque do Ano (1980), Comerciante do Ano (1982) e Cidadão de Santa Maria (1997).

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2018.

Deputado PAULO PIMENTA – PT/RS

## **COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**

### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, elaborado pelo nobre Deputado Paulo Pimenta, pretende denominar "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, no Km 250 e no KM 251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

De acordo com o art. 32, XX, "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral. Cabe, entretanto, à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, XXI, "g", do mesmo Regimento. Durante o Prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.

### **II - VOTO DO RELATOR**

Como reconhecimento pelo trabalho do senhor Cirilo Costa Beber em prol da cidade de Santa Maria, assim como do Estado do Rio Grande do Sul, o nobre Deputado Paulo Pimenta pretende homenageá-lo, dando seu nome ao viaduto localizado na rodovia BR-287, no Km 250 e no KM 251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, na cidade de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Cabe salientar que o senhor Cirilo Costa Beber foi figura marcante do mundo acadêmico e empresarial da cidade de Santa Maria, além de ter sido um respeitado incentivador das entidades de classe, presidindo por muitos anos a Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Santa Maria (CACISM), quando comandou a construção da sede, o Palácio do Comércio e Indústria, que possui seu nome.

O homenageado nasceu no município de Faxinal do Soturno, no Estado do Rio Grande do Sul, e formou-se contador em 1947 pela Escola de Comércio de Santa Maria. Em 1958, bacharelou-se pela Faculdade de Ciências Econômicas e Políticas de Santa Maria. Em 1965, concluiu a carreira militar com a patente de capitão. Entre os anos de 1959 a 1978 foi professor titular da cadeira de História do

Pensamento Econômico das Faculdades de Ciências Políticas e Econômicas de Santa Maria, Cachoeira do Sul e Alegrete.

Destaca-se ainda que, entre 1968 e 1990, foi docente do Departamento de Administração da Universidade Federal de Santa Maria. Assim, por mais de meio século, o homenageado teve intensa participação nas áreas social, educacional, filantrópica e política, atuando como diretor e fundador da Associação Beneficente dos Contabilistas, da Sociedade de Economia e dos Sindicatos destas categorias profissionais. Ademais, ocupou o cargo de fundador e presidente do conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Maria (CODESMA), do Conselho Pró-Segurança Pública de Santa Maria (CONSEPRO) e da Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e Cultura (FUNDAE).

Em 1969, assumiu a presidência da Associação Comercial e Industrial, quando foi criada a Câmara de Comércio e Indústria de Santa Maria (CACISM), entidade que presidiu até março de 1983. No período de 1982 a 1988, exerceu o cargo de Secretário de Finanças do município de Santa Maria, quando recebeu homenagens por meio de diplomas, medalhas e títulos.

De acordo com a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação – PNV, a BR-287, da qual faz parte o viaduto, está inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal.

O projeto de lei em tela encontra amparo também no art. 2º da Lei nº 6.682/79, que permite que mediante lei especial uma estação terminal, obra-de-arte ou trecho de via tenha, supletivamente, a designação de nome de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Portanto, a proposição em exame atende aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito da homenagem cívica deverá ser analisado pela Comissão de Cultura.

Diante do exposto, no que cabe a esta Comissão regimentalmente analisar, somos pela **APROVAÇÃO**, quanto ao mérito, do Projeto de Lei nº 10.134, de 2018.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2019.

Deputado SANTINI  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 10.134/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Santini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eli Corrêa Filho - Presidente, Jaqueline Cassol - Vice-Presidente, Abou Anni, Alcides Rodrigues, Alexandre Leite, Camilo Capiberibe, Carlos Gomes, Diego Andrade, Fabio Schiochet, Gelson Azevedo, Gonzaga Patriota, Gutemberg Reis, Hugo Leal, João Marcelo Souza, Júnior Bozzella, Leda Sadala, Leônidas Cristino, Lucas Gonzalez, Manuel Marcos, Marcio Alvino, Paulo Guedes, Professor Joziel, Sanderson, Severino Pessoa, Wladimir Garotinho, Afonso Hamm, Aiel Machado, Altineu Côrtes, Amaro Neto, Bosco Costa, Carla Zambelli, Coronel Chrisóstomo, Da Vitoria, David Soares, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Felipe Carreras, Geninho Zuliani, Hercílio Coelho Diniz, José Nelto, Juarez Costa, Juninho do Pneu, Júnior Mano, Miguel Lombardi, Nicoletti, Pastor Eurico, Tito e Vermelho.

Sala da Comissão, em 26 de junho de 2019.

Deputado ELI CORRÊA FILHO  
Presidente

# COMISSÃO DE CULTURA

## PROJETO DE LEI Nº 10.134, DE 2018

"Denomina como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS."

**Autor:** Deputado PAULO PIMENTA

**Relatora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10.134, de 2018, de autoria do nobre Deputado Paulo Pimenta tem por objetivo denominar 'como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS. '

Foi apresentado à Câmara dos Deputados em 25/04/2018 e distribuído à Comissão de Viação e Transporte a quem cabe se pronunciar sobre assunto nos termos do art. 32, XX, "a" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e à Comissão de Cultura manifestar-se sobre o mérito da homenagem cívica, nos termos do art. 32, XXI, "g", do mesmo Regimento

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta Comissão.

É o relatório.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221996745200>



## II - VOTO DA RELATORA

A proposição do nobre Deputado Paulo Pimenta, de denominar o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria – RS, constitui-se em justa homenagem ao ilustre professor e líder empresarial da cidade de Santa Maria, Cirilo Costa Beber.

Cirilo Beber nasceu em Faxinal do Soturno mas fez sua formação de nível técnico em Santa Maria, onde residiu desde então.

Formou-se bacharel pela Faculdade de Ciências Econômicas e Políticas de Santa Maria em 1958. Nesta instituição também lecionou, de 1959 a 1978 a “cadeira” de História do Pensamento Econômico da qual foi titular. Também exerceu a docência de nível superior de 1968 a 1990 no Departamento de Administração da Universidade Federal de Santa Maria.

Assim, por mais de meio século, o homenageado teve intensa participação nas áreas social, educacional, filantrópica e política, atuando como diretor e fundador da Associação Beneficente dos Contabilistas, da Sociedade de Economia e dos Sindicatos destas categorias profissionais. Ademais, ocupou o cargo de fundador e presidente do conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Maria (CODESMA), do Conselho Pró-Segurança Pública de Santa Maria (CONSEPRO) e da Fundação para o Desenvolvimento do Ensino e Cultura (FUNDAE).

O professor empresário e grande incentivador do desenvolvimento social e político de Santa Maria faleceu em 12 de maio de 2009 aos 89 anos.

Que seja denominado “Cirilo Costa Beber” o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria, é justa homenagem que se presta a esse professor.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221996745200>



Mais que isso, é contribuição que se dá à memória da comunidade da qual esse homem participou tão ativamente e que assim terá mais um motivo para lembrá-lo.

Finalmente é importante mencionar que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria/RS também aprovou a Moção de Apoio nº 9463/2021 no mesmo sentido do aqui proposto<sup>1</sup>.

Por estes motivos nos manifestamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 10.134, de 2018.

Sala da Comissão, em            de            de 2022.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Relatora



1 Fonte: Portal eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria/RS. Disponível em <<https://www.camara-sm.rs.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/76915>> Acesso em 24 de maio de 2015; Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221996745200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 10.134, DE 2018

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 10.134/2018, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria do Rosário.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidente, Airton Faleiro, Alê Silva, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Chico D'Angelo, Jandira Feghali, Juninho do Pneu, Marcelo Calero, Maria do Rosário, Tadeu Alencar, Túlio Gadêlha, Darci de Matos, David Soares, Diego Garcia, Erika Kokay, Felipe Carreras, Lídice da Mata e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 14 de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE  
Presidente

Apresentação: 15/06/2022 11:03 - CCULT  
PAR 1 CCULT => PL 10134/2018

PAR n.1



\* CD 220221611700 \*

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 10.134, DE 2018

Denomina como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS.

**Autor:** Deputado PAULO PIMENTA

**Relatora:** Deputada MARIA DO ROSÁRIO

### I - RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) o Projeto de Lei (PL) nº 10.134, de 2018, de autoria do Deputado Paulo Pimenta.

A proposição visa denominar como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia federal BR-287, Km 250/251, situado no município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul.

A matéria tem origem no reconhecimento cívico da trajetória do homenageado, falecido em 2009, que foi uma figura marcante do mundo acadêmico e empresarial da cidade, exercendo a docência superior por mais de trinta anos e atuando ativamente no desenvolvimento social e econômico da região.

O projeto foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes; Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).



Na Comissão de Viação e Transportes, em 19/06/2019, foi apresentado o voto do Relator, Dep. Santini (PTB-RS), pela aprovação e, em 26/06/2019, aprovado por unanimidade o parecer.

Na Comissão de Cultura, em 24/05/2022, foi apresentado meu voto enquanto Relatora, pela aprovação e, em 14/06/2022, aprovado o parecer.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

O projeto não possui apensos e ele não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

## II - VOTO DA RELATORA

A competência desta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para a análise da matéria em apreço está expressamente delineada nos artigos 32, inciso IV, alínea 'a', e 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A análise a ser empreendida abrange os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa. Cumpre ressaltar que o parecer desta CCJC sobre a constitucionalidade e a juridicidade da matéria é de natureza terminativa, conforme o art. 54, inciso I, do RICD, o que confere a esta análise um caráter decisivo para a regular tramitação do projeto.

No que tange à constitucionalidade formal, a espécie legislativa escolhida é adequada, uma vez que a CF/88 não exige lei complementar ou outra espécie normativa específica para a veiculação da matéria. A competência legislativa para dispor sobre bens do domínio federal (no caso, uma rodovia federal) e sobre sua denominação insere-se na esfera privativa da União, com fulcro no art. 20, inciso II, combinado com o art. 22, XI, da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar, por sua vez, é legítima, uma vez



que o tema não se enquadra nas hipóteses de iniciativa reservada a outros Poderes, conforme prevê o art. 61 da Carta Magna.

Do ponto de vista da constitucionalidade material, a proposição é plenamente harmônica com os ditames da Constituição, concretizando o papel do legislador no reconhecimento de cidadãos com relevantes serviços prestados à sociedade local e nacional, sem qualquer ofensa aos direitos fundamentais.

Sobre a juridicidade, a proposição é dotada de generalidade, abstração e coercitividade, sendo apta a inovar o ordenamento jurídico e a ele se integrar. A proposição respeita os princípios gerais do direito e o bloco de legalidade, primando pelo princípio da isonomia material.

Ademais, a matéria atende aos critérios estatuídos pela Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras e monumentos públicos, uma vez que a homenagem recai sobre pessoa já falecida que prestou incontestes serviços à comunidade.

Sobre a técnica legislativa, atesta-se a conformidade do texto com a Lei Complementar nº 95/1998. O projeto foi redigido com clareza e concisão, sendo necessário apenas pequeno ajuste redacional, para corrigir lapso consistente na digitação da expressão “localizadona” em vez de “localizado na”, o que se faz por meio de Emenda de Redação anexa.

Por todo o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 10.134, de 2018, com Emenda de Redação anexa.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Relatora



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA****PROJETO DE LEI Nº 10.134, DE 2018**

"Denomina como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS."

**EMENDA DE REDAÇÃO Nº**

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão "localizada na" pela expressão "localizado na".

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO  
Relatora





Câmara dos Deputados

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**PROJETO DE LEI Nº 10.134, DE 2018**

**III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 10.134/2018, com emenda, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria do Rosário.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Leur Lomanto Júnior - Presidente, Julio Arcoverde e Nikolas Ferreira - Vice-Presidentes, Acácio Favacho, Alfredo Gaspar, Bia Kicis, Capitão Alberto Neto, Carlos Jordy, Coronel Assis, Da Vitoria, Defensor Stélio Dener, Domingos Neto, Eunício Oliveira, Fausto Pinato, Felipe Francischini, Félix Mendonça Júnior, Helder Salomão, José Medeiros, José Rocha, Lídice da Mata, Lucas Redecker, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Pollon, Marcos Soares, Maria Arraes, Maria do Rosário, Marina Silva, Orlando Silva, Patrus Ananias, Paulo Teixeira, Pr. Marco Feliciano, Renilce Nicodemos, Renildo Calheiros, Ribeiro Neto, Ricardo Ayres, Roberto Duarte, Rodolfo Nogueira, Rubens Pereira Júnior, Sâmia Bomfim, Sérgio Turra, Toninho Wandscheer, Túlio Gadêlha, Waldemar Oliveira, Zé Trovão, Alice Portugal, Bacelar, Chris Tonietto, Coronel Fernanda, Daniel Freitas, Delegado da Cunha, Delegado Fabio Costa, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Paulo Bilynskyj, Diego Garcia, Dilceu Sperafico, Erika Kokay, Felipe Carreras, Flávio Nogueira, Fred Costa, Hildo Rocha, Julio Cesar Ribeiro, Kiko Celeguim, Laura Carneiro, Luiz Carlos Busato, Luiz Carlos Motta, Luiz Gastão, Nicoletti, Nilto Tatto, Pompeo de Mattos, Sidney Leite, Soraya Santos, Tabata Amaral, Talíria Petrone e Thiago Flores.



Sala da Comissão, em 12 de maio de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

Apresentação: 12/05/2026 19:04:47.930 - CCJC  
PAR 1 CCJC => PL 10134/2018  
DAD n 1





**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC  
AO PROJETO DE LEI Nº 10.134, DE 2018**

"Denomina como "Viaduto Cirilo Costa Beber" o viaduto localizado na rodovia BR-287, Km 250/251, que dá acesso ao Distrito Industrial e ao Núcleo Residencial Tancredo Neves, entre os bairros Agroindustrial e Parque Pinheiro Machado, em Santa Maria - RS."

Substitua-se no art. 1º do projeto a expressão "localizada" pela expressão "localizado na".

Sala da Comissão, em 12 de maio de 2026.

Deputado LEUR LOMANTO JÚNIOR  
Presidente

